

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 10/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2019

(Contém 37 folhas)

ATA N.º 10/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 15 minutos

Encerramento: 16 horas e 08 minutos

No dia onze do mês de março de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e dez minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD - Partido Social Democrata

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e quinze minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado	
	Câmara Municipal Presidência/Vereação			
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores			
1	Aprovação da ata da reunião anterior			
2	Comemorações do Foral: Muro do Arrabalde		Junta de Freguesia de Benavente	
3	Abaixo assinado – Reabertura do posto dos CTT de Porto Alto, na freguesia de Samora Correia		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente	
4	Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia – Pedido de instalações		Fundação Padre Tobias	

5	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o município de Benavente e a ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Licenciamento de recinto itinerante / Redondel (vacada) – Despacho a ratificação	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente
8	Pedido de autorização de corte de via pública para realizar ação formativa de condução defensiva, junto dos colaboradores pertencentes à empresa João de Deus		Femédica – Formação e Emergência
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	Inf. 1816/2019, de 04	O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva, Portugal, Lda.
10	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito		O Meu Doutor <i>–</i> Reabilitação Auditiva, Portugal, Lda.
11	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito		Empathy Voices, Lda.
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Reg.º 3229/2019, de 27.02	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
13	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Reg.º 3308/2019, de 01.03	Desejo de Voltar, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		

14	Legislação síntese	Inf. A.J. de 06 de março	
	Subunidade Orgânica de Património		
15	Rescisão do contrato de concessão de exploração do bar da piscina municipal de Benavente		Esmeralda Ferreira Rodrigues Galvão Marques
16	Abaixo-assinado dos amigos e clientes do bar da piscina municipal de Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
17	Empreitada de: "Substituição de pavimentos na Escola JI de Santo Estêvão" – Liberação da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia		XAVIERES, LDA
18	Empreitada de: "Requalificação da Pérgula no Parque 25 de abril, em Benavente" – Auto de Receção Provisória / A conhecimento		CABENA – Cabinas de Benavente, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento		Luciano Pereira Inocêncio, Construção Civil e Urbanismo, Unipessoal, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

20	Carnaval de Samora Correia / Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
21	Carnaval de Santo Estêvão / Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Associação de Festas de Santo Estêvão
22	Semana Taurina e Feira Anual 2019 – Samora Correia – 26 de abril a 6 de maio – Pedido de apoio	Junta de Freguesia de Samora Correia
23	Comemorações dos 509 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de cicloturismo – Pedido de apoio	Junta de Freguesia de Samora Correia
24	Realização do X Fim de Semana da Freguesia em Santo Estêvão e Foros de Almada – Pedido de apoio	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
25	Pedido de cedência de tasquinha	Associação Recreativa do Porto Alto
26	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por motivos de saúde.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- INICIATIVAS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Deixou uma palavra às organizações dos diversos carnavais que ocorreram no município, nomeadamente, em Samora Correia, Benavente e Santo Estêvão, pela forma como as coisas decorreram, palavra essa extensiva, também, a quem participou, na sua grande maioria, voluntários que até gastaram algum dinheiro para poder participar e, portanto, todos merecem esse reconhecimento e um incentivo para que, no próximo ano, possam voltar a desenvolver essas iniciativas.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 19.º TORNEIO DE ANDEBOL "VILA DE BENAVENTE"

Comentou que os dois últimos fins de semana foram muito preenchidos no que diz respeito às atividades do movimento associativo do concelho e, portanto, impõem-se algumas felicitações.

Felicitou a ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente) pelo sucesso do 19.º Torneio de Andebol "Vila de Benavente", que decorreu no período das férias escolares do Carnaval, uma grande manifestação sócia desportiva que envolveu cerca de quatrocentos jovens atletas, pertencentes a vinte e quatro equipas vindas de todo o País.

Destacou a boa prestação das formações da ADCB.

2- PROVAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DE TRAMPOLIM INDIVIDUAL E DO CAMPEONATO DISTRITAL DE TRAMPOLIM SINCRONIZADO

Congratulou o Clube de Futebol Estevense e a Associação de Ginástica de Santarém pela realização, no pavilhão municipal de Santo Estêvão, das provas do Campeonato Distrital de Trampolim Individual e do Campeonato Distrital de Trampolim Sincronizado, mais um êxito, do ponto de vista desportivo e organizativo.

Felicitou os ginastas do município que se sagraram campeões regionais e garantiram, assim, o apuramento para as provas nacionais, nomeadamente, Francisco José, João Costa, Guilherme José e Rute Silva, do Clube de Futebol Estevense, e, ainda, Francisca Santos e Lucas Santos que, apesar de naturais do município, praticam a modalidade no Clube de Trampolins de Salvaterra de Magos.

3- 2.º TORNEIO DE FUTESAL INTERBOMBEIROS

Endereçou uma palavra de felicitação para a secção de desporto dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela realização do 2.º Torneio de Futsal Interbombeiros que juntou no pavilhão gimnodesportivo do Porto, no passado fim de semana, seis corporações de todo o País e constituiu uma excelente jornada de convívio.

4- INICIATIVAS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estêvão, a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente e a ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora), entidades organizadoras dos carnavais do município de Benavente, os dois primeiros, muito dignos (Santo Estêvão, na linha dos anos anteriores, Benavente cresceu um pouco relativamente ao ano passado), continuando o carnaval samorense a ser, sem dúvida, o maior do Ribatejo e um dos principais cartões de visita do município. Felicitou, também, todos aqueles que fizeram o carnaval, todos os foliões e participantes, pois sem eles, de facto, aqueles eventos não teriam a mesma dinâmica e a mesma cor.

5- 16.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONCELHIO DE FOLCLORE

Congratulou os ranchos folclóricos do município, em particular, o Rancho Típico Saia Rodada (que foi este ano o organizador, de parceria com a Câmara Municipal, da 16.ª edição do Festival Concelhio de Folclore) pela excelente jornada de folclore e de convívio.

6- 7.º FESTIVAL DAS SOPAS DE SANTO ESTÊVÃO

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo grande êxito de mais um Festival das Sopas daquela localidade (o 7.º).

7- PARTICIPAÇÃO DO CORO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO CONCERTO DE ANIVERSÁRIO DO GRUPO CORAL DO MONTIJO

Endereçou felicitações ao Coro do Município de Benavente, pela excelente prestação no concerto de aniversário do Grupo Coral do Montijo, no passado sábado.

8- PECA DE TEATRO "AS NOSSAS DITAS COISAS?!!"

Congratulou a Associação Teatral "Revisteiros", pela peça denominada "As Nossas Ditas Coisas?!!" que levou à cena no Centro Cultural de Samora Correia, por ocasião do Dia Mundial da Mulher, e que contou com a magnífica interpretação de cinco jovens atrizes do município.

9- INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Deixou o seu agradecimento e um bem-haja muito grande a todas as mulheres que colaboraram com a Câmara Municipal nas iniciativas que a Autarquia levou a cabo, para assinalar o Dia Internacional da Mulher, nomeadamente, as exposições "Memórias no Feminino — Objetos com Histórias", no Museu Municipal, "Mulher, Esculpir, Pintar, Moldar, Desenhar, Instalar, Fotografar", no Palácio do Infantado e, também, ainda nesse espaço, a exposição "9 Janelas, 9 Mulheres", que já tem alguma tradição.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MOVIMENTO ASSOCIATIVO / INICIATIVAS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Para resumir e não se repetir, associou-se às palavras do senhor vereador Hélio Justino acerca da extensa participação das coletividades e associações do município de Benavente, quer a nível individual, quer a nível coletivo, e, também, acerca dos diversos carnavais do município e de todas as pessoas da população que neles participaram, a quem endereçou os parabéns.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

1- ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Disse crer que toda a Câmara Municipal se associa às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino ao conjunto vasto de atividades que foram promovidas no concelho.

Destacou as iniciativas que estiveram relacionadas com a comemoração do Dia Internacional da Mulher, não no sentido de ser mais um dia, mas de assinalar a luta das mulheres pela dignidade e pela posição que devem ter na sociedade, e acha que o município de Benavente, quer pelas organizações da Câmara Municipal, quer pelas

organizações das coletividades e associações locais, assinalou a data com esse sentido e, por isso mesmo, crê que o Executivo deve felicitar todas essas organizações.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - COMEMORAÇÕES DO FORAL: MURO DO ARRABALDE

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: No âmbito das comemorações do Foral de Benavente, envia maqueta do que vai ser colocado no muro do arrabalde, no próximo dia 24 de março, como forma de evocar e perpetuar este momento da história da vila.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE julga que não há nenhuma oposição da Câmara Municipal a que a maqueta apresentada possa ser colocada no muro do arrabalde, um lugar de grande visibilidade.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – ABAIXO-ASSINADO – REABERTURA DO POSTO DOS CTT DE PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Assunto: Envia abaixo-assinado sobre o tema em referência, informando que foram entregues cópias dirigidas ao ministro das Infraestruturas e Habitação e para conhecimento ao senhor presidente da República e ao senhor presidente da Assembleia da República com o pedido de que do mesmo desse conhecimento aos presidentes dos grupos parlamentares e ao deputado do PAN.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal tomou conhecimento e se solidariza com a posição da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, dado que o Porto Alto tem, atualmente, quase cinco mil habitantes e, portanto, o serviço que é prestado por um posto dos CTT é algo de fundamental para as populações.

Observou que sendo certo que aquele serviço foi contratualizado com uma loja local, por muito bom trabalho que seja feito, seguramente que não estarão asseguradas todas as valências.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA sugeriu que seja enviada uma cópia do abaixo-assinado ao Conselho de Administração dos CTT, uma vez que, atualmente, é uma empresa privada, estando o Governo um pouco limitado no seu campo de ação.

O SENHOR PRESIDENTE disse que iria transmitir a sugestão do senhor vereador Pedro Pereira à Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, dado que a Câmara Municipal é, apenas, recetora do abaixo-assinado.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento e solidarizou-se com a posição da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, a quem deve ser transmitida a sugestão do senhor vereador Pedro Pereira.»

Ponto 4 - ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE SAMORA CORREIA - PEDIDO DE INSTALAÇÕES

A Fundação Padre Tobias remeteu e-mail, datado de 28 de fevereiro, relativo ao assunto em epígrafe, cujo teor de transcreve, submetendo-se para apreciação do executivo municipal o pedido de cedência das instalações da EB 1 do Porto Alto, para implementação do projeto *Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia:*

"No seguimento da aprovação do Alto Comissariado das Migrações — Programa Escolhas da Candidatura ESOS - E7G, em devido tempo apresentado no CLAS Benavente e do qual obteve parecer positivo, vai a Fundação Padre Tobias levar à prática o projeto Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, ficando como coordenadora pedagógica a dra. Andreia Vaz, que deixará as funções que desempenha na RLIS.

Aquando da apresentação da candidatura havia a perspetiva de haver uma decisão em meados do mês de abril. Ora a decisão foi já proferida, o programa tem início no dia 01 de março, e tem que começar atividades com os jovens do público-alvo até ao dia 18 de março. Urge, portanto, uma solução relativamente às instalações.

Numa fase inicial, nos primeiros dias em que as ações passam por contactos com os encarregados de educação dos jovens sinalizados, as nossas instalações suprem as necessidades. Começando as atividades onde espaço próprio é necessário.

Conforme contactos anteriores, onde apresentámos o interesse em utilizar as instalações da Escola do 1.º ciclo do Porto Alto, sita na Rua Sebastião da Gama, vimos por este meio formalizar o pedido de utilização das mesmas, em termos a definir em protocolo. Sabemos que este espaço carece de alguma intervenção de conservação, mas para acelerar o processo, a Fundação tem disponibilidade para colaborar nesse sentido."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e deu nota que o projeto *Escola de Segunda Oportunidade* existe em Matosinhos, sendo que, de acordo com o que lhe é dado conhecer, há, por parte do ministro da Educação, uma valorização desse projeto, estando para ser publicada legislação que fará um melhor enquadramento dessa intervenção.

Acrescentou que é entendimento que aquilo que se constitui como o sucesso do projeto que está a ser desenvolvido em Matosinhos possa ser replicado ao nível do País.

Transmitiu que tem conhecimento que estarão para avançar, ainda no próximo ano letivo, mais três outros projetos, nomeadamente, em Oeiras e Ermesinde.

Referiu que se trata duma intervenção psicossocial para um público que, à partida, se encontrará excluído da escolaridade, com o objetivo de poder reencaminhar esses jovens para reiniciar um percurso escolar ou, em contexto de formação profissional, poderem ter uma perspetiva de vida.

Observou que são projetos que resultam, também, de parcerias com os agrupamentos de escolas, no caso concreto dos jovens com menos de dezoito anos, sendo que é o Instituto de Emprego e Formação Profissional que tem, atualmente, condições para validar as competências dos jovens com mais de dezoito anos.

Opinou que se trata de um projeto válido que procura, de alguma forma, ir ao encontro de um público muito específico e que tem como objetivo poder contribuir para que os jovens que, de alguma forma, estão mais excluídos da sociedade, possam encontrar um caminho que vise a sua integração.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste a sua disponibilidade para a cedência do espaço pretendido, em condições que devem ser definidas em protocolo que, posteriormente, será avaliado pelo Executivo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA congratulou-se com o esforço que o Governo do País tem feito no combate à exclusão social e, também, no combate ao insucesso escolar.

Manifestou a sua congratulação pelo facto de a Fundação Padre Tobias ter tido a iniciativa de aderir e abraçar o projeto em apreço, e de as autarquias locais poderem, também, apoiar.

Deixou o seu voto favorável e positivo a uma causa que lhe parece fundamental e importante, num município que tem bastantes povos oriundos de leste, do Brasil e, também, da China, ainda que nem todos estejam ao mesmo nível de dificuldades.

Acrescentou que, por aquela via, também a comunidade cigana, se tiver vontade, poderá ter uma janela de oportunidade.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que acompanhou o projeto desde o início e tendo aquela intenção cerca de quatro anos, congratulou-se pelo facto de a Fundação Padre Tobias ter, finalmente, conseguido financiamento para tornar a *Escola de Segunda Oportunidade* uma realidade.

Comentou que aquele projeto existe em vários países da Europa, sendo reconhecido e implementado pelos próprios governos, e manifestou a expetativa de que, em Portugal, para lá se caminhe, com brevidade, porque já teve oportunidade de visitar a única *Escola de Segunda Oportunidade* que existe no País, e é um exemplo de sucesso extraordinário, com um ensino, completamente, alternativo, mas com resultados notáveis, que tece oportunidade de observar *in loco*.

Deu nota da sua satisfação por a Fundação Padre Tobias estar na linha da frente e desejou que, rapidamente, o Governo do País possa legitimar, por assim dizer, aquele ensino.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que o projeto em análise não é dedicado, apenas, a algumas comunidades, sejam elas de determinadas minorias étnicas, ou migrantes, pretendendo atuar sobre todas as pessoas que, de alguma forma, estão excluídas, havendo situações que nem têm a ver com extratos socias, mas com questões que se relacionam com problemas que a sociedade, muitas vezes, também transporta consigo, não escolhendo este, ou aquele, extrato social e, portanto, há muitos casos de jovens que abandonam a escola por outras razões, e que também terão um espaço de apoio naquele projeto, e uma intervenção que pretende, de alguma forma, reencontrar um caminho, obviamente, com a vontade de todos os interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização das instalações da escola do 1.º ciclo do Porto Alto, devendo as condições dessa utilização ser definidas em protocolo, que deve ser avaliado pela Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ETAM-DO -

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **ETAM-DO** – **Associação Desportiva e Cultural**, para apoio a instalações e para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Benavente, 04 de março de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

A ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua João Folheiro, N.º 10, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 513422404, representado por Tânia Medeiros, presidente da Direção da ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, adiante designado SEGUNDO OUTORGANTE:

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de *Taekwondo*, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, assim como apoio para instalações.
- 2 As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de *Taekwondo*, traduzem-se na formação de crianças, jovens e adultos.

Cláusula 2.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Criar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 273/2009, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração:
- c) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo corresponde ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 2 255,83 € (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos).

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 2 255,83 € (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2019.
- 2 Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º /2019.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do Contrato-Programa

- 1 O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª Mora e incumprimento do Contrato-Programa

- 1 O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa ficar comprometido, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 28.º.

- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes, segundo o n.º 3 do citado artigo 28.º.
- 4 O incumprimento injustificado do prazo definido na alínea c) da Cláusula 2.ª do presente Contrato-Programa determina a não concessão e / ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

- 1 O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

Cláusula 10.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 12.ª Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nas formas previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Benavente, ____ de março de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Tânia Medeiros, presidente da Direção da ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que à semelhança de outros contratos-programa que passaram pela Câmara Municipal em reuniões anteriores, o ora em apreço respeita aos primeiros cinco meses de 2019 e, relativamente ao apoio que se prevê, em comparação com o ano anterior, é considerado um valor para apoio às instalações desportivas.

Explicitou que uma vez que a coletividade em questão não beneficia da realização da prática desportiva em infraestruturas e equipamentos municipais, porque tem uma

instalação própria, acha justo considerar um determinar valor para fazer face ás necessidades das instalações próprias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e a ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, oitocentos e vinte e três euros e dezoito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000009843092 – um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e dois mil, setecentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e trinta mil, duzentos e catorze euros e sessenta e nove cêntimos:

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos;

CCAM - Benavente

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e um euros e oitenta cêntimos;

BES - Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quinhentos e cinquenta e três euros e vinte e dois cêntimos:

BPI - Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e setenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 - oito mil, cento e vinte euros e setenta e três cêntimos:

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e um cêntimo.

Num total de disponibilidades de três milhões, setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e um euros e treze cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco euros e trinta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que foi disponibilizada aos senhores vereadores a situação financeira da Câmara Municipal, reportada a 28 de fevereiro, bem como a comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços durante o mês de fevereiro.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO / REDONDEL (VACADA) – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessada: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente Localização: Recinto junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente Dias – 03 e 05.03.2019 (das 16.30h às 18.00h)

Informação n.º 1631/2019, datada de 27.03

- 1 Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 1518, datado de 25.02, vem a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, solicitar autorização para a instalação e funcionamento de um recinto improvisado/redondel (vacada).
- 1-1 O evento está previsto para os próximos dias três e cinco de março, das 16.30h às 18.00h.

Assim cumpre a esta Subunidade Orgânica informar:

- 2 A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos n.ºs 1 e 2, art.º 2.º (recintos itinerantes e improvisados), do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento de diversão instalados nesses recintos.
- 3 De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência do presidente da Câmara Municipal o licenciamento de recintos itinerantes e improvisados.
- 4 O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares para que o mesmo posa ser objeto de deferimento.
- 5 Caso a petição venha a merecer despacho favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

Que o exercício da atividade ruidosa fique sujeita aos valores limites fixados pelo Regulamento Geral do Ruído.

6 – Contudo, deve o despacho do sr. presidente ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, datada de 12 de setembro, bem como dar conhecimento da presente informação à interessada.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara Municipal, emitido em 27.02.2019, o seguinte despacho: "Homologo e defiro, nas condições da informação supra".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAR AÇÃO FORMATIVA DE CONDUÇÃO DEFENSIVA, JUNTO DOS COLABORADORES PERTENCENTES À EMPRESA JOÃO DE DEUS

Interessada: Femédica – Formação e Emergência Localização: Estrada dos Arados – Samora correia

Dias – 01, 14 e 22 de março de 2019 (entre as 10.00h e as 13.00H)

Informação N.º 1689/2019, de 28.02

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 3216, datado de 27.02.2019, vem a **FEMÉDICA – Formação e Emergência** expor e requerer o seguinte:

"Após contacto estabelecido com a GNR de Samora Correia, venho por este meio solicitar autorização necessária para realizar o corte de um troço de via pública, por um período máximo de 3 horas, entre as 10.00h e as 13.00h, para realizar parte prática de uma ação formativa de condução defensiva, junto dos colaboradores pertencentes à empresa João de Deus, nos dias 01, 14 e 22 de março de 2019.

A via que pretendemos cortar é um troço da Estrada dos Arados (zona circular com baixo fluxo de trânsito), onde iremos necessitar de cerca de 250 metros para a realização de três exercícios de condução. De modo a permitir melhor identificação do espaço e local pretendido, envio imagem em anexo, com troço marcado de cor vermelha.

Iremos realizar três exercícios simples de baixo risco /slalom entre cones, travagem progressiva retaguarda e travagem de emergência) para os formandos e sem qualquer consequência para a zona envolvente. Iremos ter presente um elemento da GNR a garantir o corte de trânsito".

Assim, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar:

- 2 O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de "Licenciamento zero".
- 2 1 O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.
- 3 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.
- 4 A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):
 - a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
 - b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
 - c) Não causar prejuízos a terceiros;
 - d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
 - e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
 - f) N\u00e3o violar o regime jur\u00eddico da acessibilidade aos edif\u00edcios e estabelecimentos que recebem p\u00edblico, via p\u00edblica e edif\u00edcios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.\u00e9 163/2006, de 8 de agosto;

- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado:
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ação formativa de condução defensiva, junto dos colaboradores pertencentes à empresa local "João de Deus", não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas. Contudo, deve a interessada solicitar apoio junto do Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia, tendo em vista a necessidade de articulação para que se verifique a manutenção na ordem pública prevista na lei.

Caso a petição venha a merecer despacho favorável, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 28.02.2019, o seguinte despacho: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que estando a ocupação de parte da via articulada com a GNR, crê que a Câmara Municipal nada tem a opor.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que embora a informação em análise mencione uma planta de localização anexa, os membros do Executivo não tiveram acesso à mesma. De qualquer forma, julga que não seria muito sensato ocupar aquela via, porque lhe parece que junto à João de Deus apanhará, certamente, zonas habitacionais.

Julga que seria de propor a utilização do parque de pesados, que é da Câmara Municipal, não é uma via pública e, possivelmente, seria o melhor local, sem pôr em risco qualquer pessoa ou bem.

Disse que gostaria de saber a razão de a Câmara Municipal isentar o pagamento das taxas.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que não é junto à João de Deus que se pretende desenvolver a atividade em causa, mas na Estrada dos Arados, junto ao Monte Caído (uma zona que não tem, praticamente, habitações), e, tal como disse, anteriormente, a ação está, perfeitamente, articulada com a GNR, que faz o respetivo acompanhamento e avaliou a pretensão, no sentido de perceber o grau de perigosidade que podia envolver.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem adotado o critério de isentar o pagamento das taxas no que concerne a atividades que se dirijam aos trabalhadores das empresas do município, e julga que fará sentido aplicar esse critério no caso em apreço, dado que se trata duma atividade que visa dotar os trabalhadores da João de Deus de melhores condições para o exercício das funções.

Realçou que, de acordo com aquilo que a GNR lhe comunicou, a via não será cortada. Contudo, é sabido que aquela artéria tem um tráfego muito condicionado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, deferir a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Interessada: O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.

Localização: Parque 25 de abril - Benavente

Dia: 12 de março de 2019 (das 10.30H às 17.00H)

Informação N.º 1816/2019, de 04.03

- 1 Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 3312, datado de 01.03.2019, vem a clínica O Meu Doutor Reabilitação Auditiva Portugal, Lda., solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.
- 1 1 Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.
- 1-2 Nesse âmbito, solicitam autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, no próximo dia 12.03.2019, das 10.30h às 17.00h.

Assim, cumpre informar:

- 2 O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de "Licenciamento zero".
- 2 1 O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.
- 3 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

- 4 A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):
- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado:
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 04.03.2019, o seguinte despacho: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e considerou que deve ser aplicado o critério de isentar do pagamento das respetivas taxas, dado tratar-se duma iniciativa que tem interesse para a população.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica O Meu Doutor–Reabilitação Auditiva Portugal, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, dia 12 de março, das 10.30h às 17.00h, isentando a requerente do pagamento das taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Interessada: O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda. localização: Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce) – Samora Correia

Dia: 15 de março de 2019 (das 10.30H às 17.30H)

Informação N.º 1818/2019, de 04.03

- 1 Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 3310, datado de 01.03.2019, vem a clínica O Meu Doutor Reabilitação Auditiva Portugal, Lda., solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.
- 1 1 Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.
- 1 2 Nesse âmbito, solicitam autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, a instalar na Lagoa dos Álamos, no próximo dia 15.03.2019, das 10.30h às 17.00h.

Assim, cumpre informar:

- 2 O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de "Licenciamento zero".
- 2 1 O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.
- 3 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.
- 4 A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16º.):
- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) N\u00e3o prejudicar a circula\u00e7\u00e3o de pe\u00f3es, designadamente dos cidad\u00e3os portadores de defici\u00e9ncia.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 04.03.2019, o seguinte despacho: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que se trata da mesma situação do Ponto anterior, mas para local diferente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, dia 15 de março, das 10.30h às 17.00h, isentando a requerente do pagamento das taxas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Interessada: Empathy Voices, Lda.

Localização: Parque 25 de abril – Benavente Dia: 11 de abril de 2019 (das 09.00H às 20.00H)

Informação N.º 1819/2019, de 04.03

- 1 Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 3309, datado de 01.03.2019, vem a clínica **Empathy Voices, Lda.**, solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.
- 1-1 Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1-2 – Nesse âmbito, solicitam autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, no próximo dia 11.04.2019, das 09.00h às 20.00h.

Assim, cumpre informar:

- 2 O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de "Licenciamento zero".
- 2 1 O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.
- 3 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.
- 4 A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):
- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 04.03.2019, o seguinte despacho: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica Empathy Voices, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, no próximo dia 11 de abril, das 09.00h às 20.00h, isentando a requerente do pagamento das taxas isentando a requerente do pagamento das taxas.

Ponto 12 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Reg.º n.º 3229/2019, de 27.02

Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Localização/sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Som de rua, baile e desfiles de Carnaval

Local/Percurso:

Ruas da cidade e edifício sede da ARCAS

Datas/horário:

Dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06.03.2019 Das 08.00h às 02.00h

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 27.02.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Relativamente a este assunto foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 27.02.2019, o seguinte despacho: "Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 13 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 3308/2019, de 01.03

Interessada - Desejo de Voltar, Lda.

Localização/sede - Rua das Sesmarias, 22 - Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Espetáculo musical – Banda Cátia e Quim

Local/Percurso:

Restaurante "O Lagar" – Estrada do Brejo, loja 1 e 2 – Samora Correia

Datas/horário:

Das 20.00h do dia 08.03 às 02.00h do dia 09.03.2019

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 01.03.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 01.03.2019, o seguinte despacho: "Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 14 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE FEVEREIRO E 6 DE MARÇO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 06 de março

<u>Decreto do Presidente da República n.º 14-R/2019, publicado no Diário da República n.º 40/2019, 1.º Suplemento, Série I de 2019-02-26</u> – Fixa o dia 26 de maio do corrente ano para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal (PCM; GAPV; DMGF; DMGARH; SOAAOA);

<u>Decreto-Lei n.º 32/2019, publicado no Diário da República n.º 44/2019, Série I de 2019-03-04</u> — Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade (membros da CM; todos os serviços municipais).

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Os Pontos 15 e 16 foram apreciados em conjunto.

Ponto 15 – RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Registo de Entrada n.º 2019/3366, de 04-03-2019

Requerente: Esmeralda Ferreira Rodrigues Galvão Marques

"Exmo. senhor presidente

Venho por este meio informar que pretendo rescindir o contrato que tenho com este Município, respeitante ao bar das piscinas municipais de Benavente.

A despesa mensal que tenho com o estabelecimento não é rentável.

Permanecendo nas instalações até 31 de março de 2019.

Grato pela atenção

Os meus cumprimentos".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que aquando da apreciação de um anterior pedido de redução da renda, a posição da Câmara Municipal foi clara, porque resultando a concessão de exploração do bar duma hasta pública, não é possível, sem outra justificação, alterar o valor da concessão, embora a Autarquia tenha muita consideração pelo serviço que é prestado, e que se traduz numa mais-valia. Afirmou que o bar das piscinas municipais não é uma fonte de receita, sendo, antes de mais, um serviço que é prestado a quem se desloca àquele equipamento todos os dias, e tendo a Câmara Municipal consciência que embora a mensalidade que está fixada de quinhentos euros não é exagerada, dado que engloba, também, água e luz, já manifestou, anteriormente, disponibilidade para poder baixar esse mesmo valor. Sugeriu que a Câmara Municipal aceite a rescisão do contrato e proceda a nova hasta pública, com um valor mais enquadrado com a situação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que gostava de saber se nunca foi equacionada a hipótese de a Câmara Municipal poder fazer a administração direta daquele espaço.

Observou que considerando que se trata de um serviço que é prestado, não o chocava que o próprio Município pudesse assegurar o funcionamento daquele espaço ou, em alternativa, criar condições para o mesmo ser gerido por uma coletividade da freguesia de Benavente, a título de exemplo, abrindo um concurso só para as associações.

Considerou que, certamente, naqueles termos, podia haver alguma associação ou coletividade da freguesia que tivesse interesse em gerir aquele bar, com o intuito de dali tirar os seus proveitos e, portanto, tentar, até, dinamizar melhor o espaço.

Lembrou que as últimas tentativas têm corrido, todas, mal e prevendo-se que isso possa continuar a acontecer, talvez fosse a altura de mudar o caminho que a Câmara Municipal pretende para aquele espaço.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que a proposta do senhor vereador Ricardo Oliveira deve estar em cima da mesa, sendo uma possibilidade que deve ser equacionada e verificada, do ponto de vista jurídico, se é possível limitar a hasta pública às associações.

Não obstante a proposta ser interessante e válida, deixou o seu testemunho das vezes que esteve no espaço que, atualmente, está muito mais agradável, revelando a pessoa, de facto, condições para a exploração do bar.

Acha que tudo deve ser feito para o espaço se manter com a qualidade que tem, mesmo que se baixe o valor da renda, indo ao encontro daquilo que é a realidade já manifestada por várias pessoas que o exploraram, estando provado que aquele valor é elevado para a rentabilidade do negócio.

Aludiu à importância daquele bar para a dinamização do espaço e para os pais, enquanto esperam pelo fim das aulas dos seus filhos, e reiterou que a Câmara Municipal deve fazer tudo para ir ao encontro da realidade, sendo que, eventualmente, menos cem euros também não prejudicam as finanças do Município, valendo mais estabelecer um valor cujo pagamento seja suportável e que garanta estabilidade e continuidade, do que andar, sempre, a fechar e a abrir aquele bar porque, feitas as contas, mesmo em termos de receitas, a Autarquia acaba por perder dinheiro ao longo dos anos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO propôs que fosse, também, efetuado um estudo para a reestruturação do edifício, porque, provavelmente, uma zona de café bem situada proporciona outras condições de utilização e outros horários, não sendo necessário um bar específico só para serviço das piscinas, mas para toda a população e, portanto, devia ser encontrada uma solução que permita a utilização diversificada.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que existe na envolvente das piscinas de Samora Correia um conjunto de espaços que fazem aquele tipo de exploração e, obviamente, as pessoas procuram esses cafés, por razões várias, tendo a Câmara Municipal desistido de voltar a abrir aquele espaço, até porque o apoio para quem se desloca às piscinas existe na proximidade, bastando atravessar a rua.

Acrescentou que havendo essa oferta, crê que, por ora, não faz sentido equacionar a proposta da senhora vereadora Florbela Parracho.

Relativamente às piscinas de Benavente, a situação tem a ver, também, com a sua localização, existindo um conjunto de estabelecimentos nas imediações que desenvolvem aquela atividade, alguns dos quais são referências locais e, portanto, apesar do excelente trabalho que é feito, não se consegue ultrapassar muito a atividade que é desenvolvida nas piscinas, nomeadamente, dos pais e dos utentes que ali se deslocam.

Mencionou que a mensalidade de quinhentos euros que a Câmara Municipal tem vindo a praticar, não traduz nenhuma receita para a Autarquia, porque colocada que chegou a ser uma contagem no abastecimento da energia, esta apontava para consumos das máquinas do café e dos balcões, entre outro equipamento, na ordem dos valores que são praticados para a renda.

Não lhe parece que a administração direta possa ser uma boa opção, dado que a Câmara Municipal não está vocacionada para aquele tipo de exploração. Atendendo, também, ao baixo rendimento que aquele estabelecimento dá, não lhe parece que seja atrativo para as coletividades que fazem, muitas vezes, do trabalho voluntário a sua fonte de rendimentos e sendo certo que poderiam, eventualmente, contratar alguém, a pessoa que está a explorar o espaço tem relatado à Câmara Municipal que nem

consegue tirar um vencimento para si própria. Assim sendo, não lhe parece bem estar a oferecer às coletividades algo que não tem condições, do ponto de vista de retorno financeiro.

Respondendo às pessoas que apresentam o abaixo-assinado, propôs que a Câmara Municipal manifeste a sua disponibilidade para estabelecer o valor mensal de trezentos euros na hasta pública que vai lançar, independentemente de isso constituir um défice energético face ao funcionamento daquele espaço, e que o senhor vereador Hélio Justino possa contactar a exploradora, que sabe que gosta bastante da atividade que ali desenvolve. Acrescentou que, de acordo com os relatos, trata-se, efetivamente, de alguém que tem perfil para aquele desempenho, tem grande carinho por aquilo que ali faz e isso é reconhecido.

Fez referência a que a Câmara Municipal nunca teve um abaixo-assinado naquelas situações e o ora em apreço traduz, efetivamente, o reconhecimento e o trabalho. Sublinhou que a Câmara Municipal tem que lançar uma hasta pública, com o valor mensal de trezentos euros, cuja proposta deve ser agendada para reunião do Executivo, não podendo, consequentemente, assegurar que a concessão seja atribuída à atual exploradora do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a rescisão do contrato de concessão de exploração do bar da piscina municipal de Benavente, devendo ser submetida à Câmara Municipal uma proposta para hasta pública, com o valor mensal de trezentos euros.

Ponto 16 – ABAIXO-ASSINADO DOS AMIGOS E CLIENTES DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Registo de Entrada n.º 2019/3367, de 04-03-2019

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para estabelecer o valor mensal de trezentos euros na hasta pública que vai lançar.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 17 – EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTOS NA ESCOLA JI DE SANTO ESTÊVÃO"

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA - TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo Nº: 25.01.03/08-2016 Adjudicatário: XAVIERES, LDA.

Informação N.º 1740, de 01/03/2019

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de e-mail datado de 22/06/2018 (registo de entrada em 25/06/2018, com o n.º 9895) a solicitar a liberação da caução de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu-

se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Atendendo à não comparência do adjudicatário à vistoria agendada para 09 de outubro de 2018, foi a mesma realizada, com a intervenção de duas testemunhas, tendo sido detetadas deficiências de execução da obra, conforme consta do respetivo Auto de Vistoria.
- **2-** Através do nosso ofício n.º 2.609, datado de 15.10.2018, foi enviado ao empreiteiro para seu conhecimento o Auto de Vistoria tendo-se estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, até 7 de janeiro de 2019, para proceder à reparação das referidas anomalias.
- **3-** Não tendo sido proferida qualquer reclamação e não tendo o adjudicatário procedido às reparações ordenadas no prazo fixado no Auto de vistoria, foi o mesmo notificado através do nosso oficio n.º 288, de 30.01.2019, para regularizar no prazo de 15 dias as anomalias, sob condição de em situação de incumprimento o dono da obra acionar as cauções prestadas para realizar a intervenção.
- **4-** Através do e-mail de 13.02.2019 (registo de entrada n.º 2427, de 14.02.2019), o empreiteiro informa que estará presente no dia 18.02.2019, para verificação conjunta de anomalias e agendar a sua correção.
- **5-** Após vistoria conjunta, o adjudicatário pelo e-mail datado de 25.02.2019 (registo de entrada n.º 3281, de 28.02.2019), refere que o problema deriva de humidade ascendente por capilaridade que não vinha referido em projeto, e que o trabalho foi efetuado de acordo com o estabelecido no CE. Por outro lado, importa salientar que aquando da execução dos trabalhos não existiam evidências nem referencia a presença de humidade, pelo que não foram adotadas medidas para esse efeito.
- **6-** Face ao exposto e tendo sido cumprido o projeto e respetivas especificações técnicas na execução dos trabalhos, e devido ao facto de haver efetivamente um problema de excesso de humidade nos compartimentos em que o pavimento se encontra descolado, julga-se assistir razão ao empreiteiro. Nesse sentido, propõe-se a liberação de caução, conforme referido nos pontos seguintes.
- **7-** Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
	Valor a liberar				
Prazo de garantia máximo global da obra	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

8- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **209,15 € (duzentos e nove euros e quinze cêntimos)**, através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0213035459950, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

- **9-** Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2016 no valor de 4.183 €, foi deduzida a quantia de **209,15** €, correspondente a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- **10-** Assim, tendo em conta o referido nos pontos 8 e 9, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **418,30** € (quatrocentos e dezoito mil e trinta cêntimos).
- 11- Considerando,
 - a. as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - **b.** que a receção provisória da obra ocorreu no dia 06/10/2016;
 - **c.** ter já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - **d.** que na vistoria efetuada pelos serviços em 09/10/2018, se verificou a existência de anomalias, mas que as mesmas não são da responsabilidade do empreiteiro

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total da caução em 60%, ou seja em **250,98 €** (418,30 €*0,60), nos seguintes termos:

- ✓ restituição da quantia de 209,15 € (duzentos e nove euros e quinze cêntimos), correspondente ao valor deduzido aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2016.
- ✓ redução em **41,83** € (quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos) do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0213035459950, passando o mesmo a ter o valor de 167,32 € (cento e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos).
- **12-** Uma vez liberadas as quantias acima referidas, o valor total da caução passará a ser:
 - Depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0213035459950, correspondente inicialmente a 5% do valor da adjudicação, com o valor atualizado de **167,32** € (cento e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 01-03-2019."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 18 – EMPREITADA DE: "REQUALIFICAÇÃO DA PÉRGULA NO PARQUE 25 DE ABRIL, EM BENAVENTE"

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.05.02/05-2018

Adjudicatário: CABENA – Cabinas de Benavente, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, a vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, diretor de fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezanove e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "Requalificação da Pérgula no Parque 25 de abril, em Benavente", adjudicada por despacho n,º 343/2018, de 29 de outubro, exarado pelo presidente da Câmara, a CABENA – Cabinas de Benavente, Lda., no valor de 11.855,00 € (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Gonçalo Nuno Pereira Marques dos Santos, engenheiro civil, Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto, conforme plano de prevenção e gestão de resíduos de construção final, apresentado pelo adjudicatário, em anexo;
- foi entregue compilação técnica;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 (dois) anos, nos termos do definido pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Por Gonçalo Nuno Pereira Marques dos Santos, engenheiro civil, representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B. Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B. Gonçalo Nuno Pereira Marques dos Santos, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26.02.2019

Ponto 19 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 720/2018

Requerente: Luciano Pereira Inocêncio, Construção Civil e Urbanismo, Unipessoal, Lda.

Titular: Pessoa Calado – Planeamento e Construção Civil, Lda.

Local: Rua José Pernes, Lote 52 - Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de averbamento."

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – CARNAVAL DE SAMORA CORREIA / REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização do Carnaval de Samora Correia, a ter lugar de 1 a 6 de março de 2019.

Relativamente a este assunto, o senhor vice-presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: *"Deferido"*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vicepresidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 – CARNAVAL DE SANTO ESTÊVÃO / REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização do Carnaval de Santo Estêvão, a ter lugar de 2 a 5 de março de 2019.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: "Deferido"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA mencionou um tema que já foi apresentado em reunião do Executivo, há uns meses, que diz respeito às taxas de pagamento dos direitos de autor, sendo que, na altura, o senhor presidente disse que tinha havido conversações com os vários presidentes das câmaras municipais que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no sentido de serem feitas algumas diligências junto da Sociedade Portuguesa de Autores. Certo é que, até ao momento, não ouve nenhuma consequência, tendo os valores cobrados sido agravados, situação da qual teve conhecimento através da organização do Carnaval de Santo Estêvão, e supõe que todos foram penalizados, por assim dizer, com o aumento das taxas no ano de 2019, tendo as organizações do Carnaval de Samora Correia e de Benavente pago, certamente, muitas centenas de euros de taxas de direitos de autor, podendo já prever-se o que para aí vem em tudo o que são eventos e festas de verão.

Frisou que aqueles eventos e festas de verão traduzem-se em verbas angariadas com muito esforço pelas pessoas, parte dessas verbas são angariadas junto da população e, no fundo, parece-lhe haver uma desproporcionalidade entre aquilo que são outro tipo de eventos, certamente, noutras regiões do País, e aquilo que são os eventos no município de Benavente.

Gostava de saber que conclusões houve das conversas tidas pelos vários presidentes das câmaras municipais que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e que ações tomaram. Observou que caso não tenham feito nada, era bom que pensassem em ir junto de quem de direito, tentar pressionar, porque se pode prever que, por altura das festas de verão, haverá milhares de euros a pagar só em taxas de direitos de autor, fora todas as outras que já são pagas, inclusivamente, os impostos indiretos.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, efetivamente, tal como teve oportunidade de transmitir, os direitos de autor foi um dos assuntos que, há dois anos, a Comunidade Intermunicipal tratou, tendo solicitado a presença da Sociedade Portuguesa de Autores para discutir essa problemática, no sentido de serem encontradas soluções. Contudo, todas as iniciativas desenvolvidas não deram resultado, não se tratando de um problema da região, mas do País.

Acrescentou que o problema já foi abordado com o Governo e, até, com o senhor presidente da República, o ano passado, por ocasião da sua presença na Feira Nacional de Agricultura, dado que muita da atividade cultural que se desenvolve em Portugal, é fruto da carolice de quem integra as coletividades e associações de festas.

Crê que não se pode falar em agravamento daquelas taxas para 2019, porque ele já aconteceu no ano passado, sendo que a diferença está no facto de que, anteriormente, os cálculos eram feitos, localmente, pelo agente da Sociedade Portuguesa de Autores e, a partir de 2018, esses cálculos passaram a ser feitos, diretamente, pela delegação de Leiria, no caso concreto da região.

Disse que a Câmara Municipal tem tido algum envolvimento na situação e, inclusivamente, o ano passado teve que fazer um levantamento da área da realização das festas de N.ª Sra. da Paz, que foi objeto de uma vistoria feita por técnicos da

delegação da Sociedade Portuguesa de Autores, para confirmarem a área do perímetro das festas.

Crê que o senhor vereador Hélio Justino já terá transmitido às coletividades que aquelas que forem associadas da Confederação Portuguesa de Coletividades têm um desconto de 25%.

Reiterou que apesar de todas as diligências que foram desenvolvidas e das posições tomadas, algumas delas com firmeza e indignação por parte de quem representa as populações, no caso, os presidentes de câmara, o problema pode inibir a realização de um conjunto vasto de atividades. Exemplificou que, atualmente, organizar um baile popular custa, eventualmente, mais do que as receitas que se podem angariar, podendo estar em causa algumas atividades que fazem parte das tradições locais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 22 - SEMANA TAURINA E FEIRA ANUAL 2019 - SAMORA CORREIA - 26 DE ABRIL A 6 DE MAIO - PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização dos eventos supra referidos:

FEIRA ANUAL E SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

(26 abril a 6 maio)

Campo da Feira

- 2 tasquinhas duplas e 7 tasquinha simples
- Eletrificação da tenda de exposições e das tasquinhas
- Estrutura de sombra para a frente das 2 tasquinhas duplas
- Instalação de pontos de água e ligação às tasquinhas
- 6 bancos de jardim
- Estrados de palco com uma área de 9/12 m²
- 10 baias
- Reforço na zona dos contentores do lixo
- Limpeza do recinto durante o evento

Largo do Calvário

- Areão para o recinto das largadas de toiros
- 1 palco com cobertura
- Contentor WC
- 50 baias
- Cais dos toiros (2) e cais dos cavalos
- Limpeza do recinto durante o evento
- Seguro para as largadas de acordo com o mapa anexo
- Edital a condicionar a circulação de veículos automóveis no período e no local das largadas de toiros
- Montagem de tronqueiras (Escola Fonte dos Escudeiros)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão. Observou que se trata do habitual apoio logístico, crendo que a Câmara Municipal está em condições de o conceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a realização da Semana Taurina e da Feira Anual 2019, em Samora Correia, a ter lugar de 26 de abril a 6 de maio.

Ponto 23 – COMEMORAÇÕES DOS 509 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio para o evento supra referido, que terá lugar no dia 14 de abril de 2019, na zona ribeirinha de Samora Correia:

- 2 pontos de água
- Contentor WC
- 20 baias
- 1 tasquinha dupla
- 1 tasquinha simples

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para o passeio de cicloturismo, integrado nas comemorações dos 509 anos do Foral de Samora Correia, a ter lugar no dia 14 de abril.

Ponto 24 - REALIZAÇÃO DO X FIM DE SEMANA DA FREGUESIA EM SANTO ESTÊVÃO E FOROS DE ALMADA - PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o seguinte apoio na realização dos eventos supra referidos:

<u>Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Santo Estêvão – 14 a 16 de junho de 2019</u>

- Montagem de 4 tasquinhas duplas com lava-loiça, água, luz e escoamento
- Montagem de 1 tasquinha pequena com água, luz e escoamento
- Estruturas em ferro para sombra
- Pedido de contador à EDP
- 2 quadros elétricos
- Colocação de gambiarras no recinto das festas
- 1 stand duplo de exposição
- 1 wc móvel
- 1 palco
- 1 stand pequeno para apoio ao palco
- Reforço de caixotes do lixo e limpeza do recinto
- Som e respetivo técnico
- Interdição do trânsito na entrada da rua que dá acesso ao largo da bola

<u>Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada – 12 a 14 de julho de 2019</u>

- Montagem de 5 tasquinhas duplas com lava-loiça, água, luz e escoamento
- Estruturas em ferro para sombra
- Montagem de um palco no recinto de jogos
- 2 quadros elétricos
- Pedido de contador à EDP

- Colocação de gambiarras no recinto das festas
- 2 stands pequenos (1 de apoio ao palco; 1 para exposição)
- reforço de caixotes do lixo e limpeza do recinto
- Som e respetivo técnico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que o apoio solicitado para as duas iniciativas também é igual ao habitual e, portanto, pensa que a Câmara Municipal estará em condições de o conceder.

De qualquer das formas, deixou a ressalva que não há, ainda, a certeza de se realizar o Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada, porque, de momento, a Associação de Festas de Santo Estêvão está a tentar criar condições para a realização, naquela mesma data, e em substituição daquela iniciativa, das festas anuais daquela localidade e, portanto, a acontecer, ficará sem sentido o apoio logístico que é solicitado pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão e, naturalmente, existirá um outro pedido semelhante.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que a iniciativa do Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada surgiu para, de alguma forma, preencher o vazio que se tem verificado, pelo facto de não existir uma comissão para a realização das festas, estando acordado que, havendo essa comissão, aquela iniciativa deixa de ter lugar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que o pedido surgiu na mesma, porque solicitou às coletividades, associações e Juntas de Freguesia que, por uma questão de planeamento do trabalho da Câmara Municipal, enviassem, o mais cedo possível, os pedidos de apoio que fazem, habitualmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a realização do Fim de Semana dos Amigos da Freguesia de Santo Estêvão, a ter lugar de 14 a 16 de junho, e do Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada, a ter lugar de 12 e 14 de julho.

Ponto 25 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA

Entidade: Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita a montagem de uma tasquinha no campo de futebol até final de abril, para angariação de verbas para deslocações a torneios dos vários escalões.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se é possível aceder à pretensão da AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto).

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu, afirmativamente, ainda que se trate de um período de cerca de dois meses, para angariação de alguns fundos e apoio, sobretudo, nos jogos dos escalões de formação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Recreativa do Porto Alto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia Pedido de instalações;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o município de Benavente e a ETAM-DO Associação Desportiva e Cultural, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Pedido de autorização de corte de via pública para realizar ação formativa de condução defensiva, junto dos colaboradores pertencentes à empresa João de Deus:
- Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito;
- Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito;
- Pedido de cedência de tasquinha.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.